



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Manutenção/Secman					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
ETP nº 1082/2024					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto:					
Locação de fitas de luzes LED para decoração externa, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
	01	Locação de material luminotécnico de decoração de Natal, do tipo fita LED na cor branco quente (preferencialmente) ou, alternativamente, branco suave , para as festividades de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme croqui do órgão, com garantia de substituição parcial ou total do material, caso seja necessário.	Unidade	01	30003



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

1.5. Natureza do objeto:

Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 – A contratada deverá fazer a locação dos materiais necessários para a realização do projeto de iluminação de Natal, a ser executado pelos eletrotécnicos, eletricitas e profissionais correlatos da própria CMBH. A decoração deverá ser feita com luzes LED na coloração branco quente (temperatura entre 2700K e 3000K) ou, no máximo, branco suave (temperatura igual a 4000K), com iluminação contínua sem piscar, com diferença de potencial de 220V e bobinas de LED com comprimento mínimo de 50 m (cinquenta metros) e comprimento máximo de 100 m (cem metros).

2.1.1.1 – Acompanhando as fitas, deverão estar presentes todos os drivers e demais componentes de alimentação resistentes a temperatura e umidade. A decoração será completamente externa, de modo que o material precisa ser resistente à chuva, às rajadas de vento, ao calor superior a 30°C (trinta graus Celsius) e a outras intempéries típicas da época do Natal em Belo Horizonte/MG.

2.1.2 – A metragem linear solicitada de fitas LED é de 1000 m (mil metros).

2.1.3 – Caberá à CONTRATADA a seleção do material apropriado para a completa execução da montagem da decoração - a cargo da CMBH -, observando a metragem informada no subitem 2.1.2 e a forma de disposição dos materiais prevista na planta arquitetônica do croqui básico, fornecido



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pela CMBH, conforme anexo.

2.1.3.1 – O arquivo digital da planta arquitetônica supracitada no subitem 2.1.3, para fins de seleção do material adequado, com a metragem adequada, encontra-se disponível tanto em formato .pdf quanto em formato .rvt e pode ser acessado através do link https://drive.google.com/drive/folders/1040RFcmCzBImN-uhhROFp83baqyGvh2P?usp=drive_link. A Seção de Orçamentação (Secorc/CMBH) encarregar-se-á de enviar este link de acesso também via correio eletrônico (*e-mail*) a todos os fornecedores contactados e/ou interessados nesta contratação.

2.1.3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer fita LED, bem como outros materiais de decoração que se façam necessários, de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as normas técnicas pertinentes, no que couber.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de entrega e recolhimento dos materiais necessários ao serviço, Deverá, portanto, considerar esses custos quando da apresentação de sua proposta comercial.

2.1.4.1 - Em adição ao exposto no subitem 2.1.4, a CONTRATADA também deverá arcar com eventuais substituições que venham a se mostrar necessárias por motivo de defeito e/ou incompatibilidade com os critérios técnicos definidos neste TR, durante o período de locação das luzes.

2.4.1.2 - A CONTRATADA **não** deverá colocar, em sua proposta comercial, qualquer custo relacionado a montagem e desmontagem do projeto de decoração, o qual será executado única e exclusivamente pela CMBH, por meio do seu corpo técnico operacional alocado na Secman.

2.1.5 – Salvo motivo de força maior, a desmontagem, a ser efetuados pelos profissionais próprios da CMBH, elencados no subitem 2.1.1, vai ocorrer no Dia de Reis, o qual dar-se-á na data de 06 de janeiro de 2025. A empresa terá o total de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à desmontagem, para recolher o material locado. Esse recolhimento deverá ser agendado previamente com a Secman, pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br, e a data precisa deverá ser informada. O recolhimento deverá ocorrer entre 07h30 e 17h00 da data escolhida.

2.1.6 – Será rejeitado pela CMBH o material para locação que não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a sua adequação no



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação formal da CMBH.

2.1.7 – A Secman informa que, para esta contratação, **não** há possibilidade de subcontratação.

2.1.8 – A observância dos preceitos legais e normativos relacionados ao serviço ora solicitado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O gestor e o fiscal desta contratação e, por extensão, a própria CMBH, isentam-se de qualquer responsabilidade civil, penal e/ou administrativa derivada de acidentes envolvendo material que se mostre *a posteriori* incompatível com as instalações elétricas da CMBH e/ou de qualidade aquém da mínima necessária para a execução do projeto de decoração.

2.1.9 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal compatível com o objeto da contratação e enviá-lo à Divisão de Gestão Financeira (Divgef/CMBH), através do endereço de correio eletrônico divgef.notafiscal@cmbh.mg.gov.br, conforme determinado no Termo de Referência correspondente, para fins de instrução do processo de pagamento da CONTRATADA.

2.1.10 - No que se refere, ainda, ao material locado:

- a) Se os testes de qualidade demonstrarem que o material possui especificações distintas das previstas neste TR é de qualidade aquém da preconizada para esta contratação, que foi fabricado fora das normas padronizadoras e/ou que não está funcionando apropriadamente, caberá à CONTRATADA a providência de material substituto de qualidade igual ou superior, fabricado de acordo com as normas técnicas pertinentes e/ou funcionando corretamente, no prazo estabelecido no subsubitem 2.1.6 deste TR.
- b) Caso a CONTRATADA não compareça para buscar o material locado, nos termos da alínea b do subitem 4.4 e caso não apresente justificativa válida e acompanhada dos devidos documentos comprobatórios para o seu não comparecimento, estará ela sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, acrescida de multa diária de 0,099% (0,099% a.d.), pelo período máximo de 30 (trinta) dias após o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis não observado.
- c) Decorrido o prazo de 30 (vinte) dias para a regularização da pendência enunciada na alínea b, e persistindo a referida irregularidade, a CMBH entenderá que a CONTRATADA terá desistido tacitamente de recuperar o material e, portanto, de receber os 20% (vinte por



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

cento) restantes do faturamento. À CMBH caberá decidir a destinação final do material.

d) No caso em que ocorra o exposto na alínea c, as multas referidas na alínea b continuam válidas e a CONTRATADA continuará sob a obrigação de pagá-las, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Município de Belo Horizonte.

e) O exposto nas alíneas b e c deste item se aplica também ao caso em que a justificativa apresentada, ainda que válida e acompanhada de documentação comprobatória, não seja aceita pela CMBH, estando garantidos à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 28/10/2025

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: **Não se aplica.**

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: os créditos orçamentários estarem adstritos ao exercício financeiro da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção/Secman.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pelo seguinte servidor: Matheus Galvão de Souza – CM 660.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2 (e seus subitens) deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

Da seguinte forma:

a) 80% (oitenta por cento) do valor total da contratação quando do recebimento definitivo do material, o que deve ocorrer, no máximo, até 20 de novembro de 2024;

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação quando da devolução final dos materiais locados à CONTRATADA, o que deve ocorrer, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de 06 de janeiro de 2025.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 05 (cinco) dias úteis.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida Churchill, 506, anexo, sala C-105, bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG. CEP: 30260-080.

Pontos de Referência: próximo ao Instituto de Olhos Ciências Médicas de Minas Gerais (IOCM-MG) e ao NEXS – Instituto Mário Penna.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo ensejar a locação de material luminotécnico específico (ver subitem 1.1) para realizar a decoração dos espaços externos deste órgão público para o Natal de 2024.

O Natal é uma das mais significativas festividades celebradas no Brasil e em diversos países ao redor do mundo, com grande significado cultural e religioso para a população. Além de seu caráter religioso, o Natal é uma época que promove a união, a solidariedade e a celebração dos valores familiares e comunitários. No contexto brasileiro, essa data é marcada por uma forte tradição de iluminações e decorações, que contribuem para criar um ambiente festivo e acolhedor. A decoração natalina de prédios públicos contribui para a promoção do espírito natalino, gerando um ambiente acolhedor e festivo para servidores e cidadãos que frequentam os locais

A decoração de Natal de um prédio público, como o é o prédio-sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizado na Avenida dos Andradas, 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, não apenas enaltece o espírito festivo da temporada, mas também reforça a relação entre o órgão público e a comunidade à qual ele serve.

Primeiramente, a decoração *per se* promove **valorização do espaço público**, tornando-o mais atrativo e convidativo para os cidadãos. Por consequência, ocorre a **promoção do espírito natalino** ao criar um ambiente festivo e alegre entre os servidores públicos, colaboradores, e o público em geral que visita a CMBH, e, também, o **fortalecimento dos vínculos comunitários**.

Ademais, esta contratação tem amparo na tradição cultural e, conforme o TCU já se pronunciou no Acórdão 1.339/2010-TCU-1ª-Câmara, oriundo do TC 015.849/2006-0, os festejos de Natal têm abrangência praticamente universal, sendo generalizada a prática da decoração própria dessa época por entidades públicas e privadas, de modo que a presente solicitação é perfeitamente admissível.

Destaca-se que a CMBH optou por realizar ela mesma a montagem e desmontagem da iluminação, a fim de reduzir custos e evitar restrição do mercado, normalmente voltado apenas para locação dos materiais. Contudo, embora a mão de obra a ser empregada seja interna, a CMBH não possui tal material.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Isso porque, a aquisição deste material para enfeite natalino pela CMBH não é viável, uma vez que, para se adequar ao padrão de instalações elétricas da Casa, são feitos diversos cortes em todos os produtos, como o pisca-pisca e as mangueiras luminosas, além do que diversos componentes sofrem desgaste, parcial ou total, durante o uso, o que implica na sua imediata substituição para que a decoração não fique descaracterizada. Adquirir um produto tão perecível do ponto de vista prática, ano após ano, geraria mais custos à CMBH do que a contratação de uma empresa para fornecê-lo para nós em base anual.

Desta forma, considerando as desvantagens da aquisição, optou-se por contratar uma empresa especializada para fornecer os materiais de iluminação natalina, tal como definido no Estudo Técnico Preliminar nº 1082/2024.

Conforme consta no projeto de decoração elaborado pela Seceng/CMBH (Seção de Engenharia da Câmara Municipal de Belo Horizonte) para esta contratação, o quantitativo total será de 1000 m (mil metros) de fita LED linear, nas especificações constantes no tópico 5 deste Estudo, além dos demais apetrechos correspondentemente necessários para a correta instalação. Este projeto pode e deve ser consultado no link de Google Drive disponível no subsubitem 2.1.3 deste TR e enviado por e-mail aos interessados nessa contratação.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): Não serão exigidos documentos adicionais de habilitação.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade a serem observados nesta contratação são os seguintes:

8.1 – Eficiência energética: a CONTRATADA deverá cuidar em escolher fitas de LED com alta



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eficiência energética, com vistas a reduzir ao máximo possível, sem detrair da qualidade da iluminação, o consumo de eletricidade. No Brasil, a eficiência energética dos produtos é regulamentada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), que classifica os produtos em faixas de A (mais eficiente) a E (menos eficiente). Dessarte, deverá a CONTRATADA priorizar fitas de LED classificadas como A ou B no PBE; com isso, garantir-se-á menor consumo de energia durante o período de uso.

8.2 – Certificações de qualidade e eficiência: além da etiqueta do PBE, deverá a CONTRATADA, dentro das suas possibilidades, buscar produtos certificados por programas reconhecidos internacionalmente, como o selo Energy Star, o que pode garantir que as fitas de LED atendam aos padrões de eficiência energética e qualidade.

8.3 – Vida útil e garantia: a CONTRATADA deverá optar por fitas de LED que tenham uma vida útil longa (indicada em horas de funcionamento) e que ofereçam garantia adequada. Isso não só reduzirá os custos de manutenção e substituição, mas também minimizará o descarte de materiais.

8.4 – Temperatura de cor e iluminação: a CONTRATADA deverá ater-se à especificação constante no subsubitem 2.1.1 e, desta forma, fornecer à CMBH fitas de LED, preferencialmente na cor branco quente (2700-3000K) ou, alternativamente, na cor branco suave (4000K), cor adequada para a decoração e que vai influenciar na percepção estética da iluminação e na eficiência energética. Temperaturas de cor mais quentes tendem a consumir menos energia do que as mais frias.

8.5 – Reciclabilidade dos materiais de fabricação: a CONTRATADA deverá fornecer fitas de LED fabricadas com alumínio estrutural reciclável e sem metais pesados, como mercúrio (Hg), cádmio (Cd), chumbo (Pb) ou estanho (Sn) em sua composição.

8.6 – Controle de intensidade e automatização: a CONTRATADA, ao elaborar a sua proposta comercial para esta contratação, deverá incluir os custos de fornecer, junto às fitas LED, sistemas de controle de intensidade (*dimmers*) e automação para ajustar o brilho das fitas de LED de acordo com a necessidade e o horário do dia, com vistas a reduzir ainda mais o consumo de energia.

8.7 – Impacto visual e ambiental: a CMBH deverá ter especial consideração para com o posicionamento das fitas de LED de forma a minimizar a poluição luminosa e o impacto negativo na fauna local, a qual inclui diversos pássaros, tanto diurnos quanto notívagos, insetos voadores de várias espécies, morcegos e, possivelmente, ratos, camundongos, gambás, além de gatos e



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

cachorros. Os gatos e cachorros, posto que animais domesticados/urbanizados, não se prejudicam muito com a iluminação artificial, mas o mesmo não pode ser dito da fauna silvestre, principalmente a notívaga e/ou alada, em relação à qual a iluminação artificial pode ser mortal, no contexto de cegueira em voos rasantes, por exemplo, ou de eletrocussão por contato direto com o material ligado. A redução desse impacto deletério poderá incluir o uso de direcionadores de luz e a escolha de produtos que emitam luz de forma mais direcionada e eficiente.

Ao seguir esses critérios específicos de sustentabilidade na escolha das fitas de luzes LED para a decoração de Natal, a Câmara Municipal de Belo Horizonte não apenas promove uma iluminação festiva eficiente, mas também demonstra seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis e econômicas.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISITA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais e, conseqüentemente, do tipo de material adequado a ser empregado em cada espaço.

9.2 - A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada pela CONTRATADA junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, da sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, por meio dos telefones (31) 3555-1273/(31) 3555-1124 ou pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br.

9.3 - No caso de a CONTRATADA optar pela não realização da VISITA TÉCNICA, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Área demandante e gestora:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I – PROJETO DE DECORAÇÃO

Diretoria ou equivalente da área demandante: